ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 02.D/2018

Processo Administrativo nº 2801/2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :
Empresa: **VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP**
Endereço: Rua José Bonifácio, 1402 – Rosário – Pirassununga/SP
Telefone: (19) 3561-4613
CNPJ: 15.403.734/0001-99
Proprietária: ALINE LOBATO LOPES
CPF: 000.068.952-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis) para merenda escolar e creches da rede municipal de ensino, para o exercício de 2018, do tipo menor preço por item.

Quantidade, valor e descrição do objeto da Detentora:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
5	FILE DE CAÇÃO (009.002.189)	KG	2.800	**R$ 17,50**	**R$ 49.000,00**
8	CARNE SUÍNA (009.002.014)	KG	2.800	**R$ 15,00**	**R$ 42.000,00**
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (009.002.085)	KG	3.200	**R$ 7,00**	**R$ 22.400,00**
12	MINI ALMONDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA E CONGELADA (009.001.014)	KG	1.600	**R$ 16,49**	**R$ 26.384,00**
13	LINGUIÇA CALABRESA (009.001.012)	KG	1.400	**R$ 12,49**	**R$ 17.486,00**
14	CARNE PATINHO (009.002.029)	KG	1.050	**R$ 20,75**	**R$ 21.787,50**
15	CARNE ACEM MOIDO (009.001.005)	KG	1.600	**R$ 12,79**	**R$ 20.464,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 199.521,50 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes – Educação e Administração Interna, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**

3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente "**Pregão 005/2018**", a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.

4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
   4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

ÓRGÃO UNIDADE ELEMENTO

02.03.04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361	Ensino fundamental
12.361.2511	Mais educação
12.361.2511.2035.0000	Manutenção da distribuição de merenda escolar
3.3.90.30.00	Material de consumo

02.03.04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.362	Ensino médio
12.362.2511	Mais educação
12.362.2511.2035.0000	Manutenção da distribuição de merenda escolar
3.3.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)
1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 05/2018** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não esta vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES
1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 05/2018** com seus Anexos e as propostas da DETENTORA;
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO
1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 12 de março de 2018.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP
ALINE LOBATO LOPES

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801/2017 / Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 02.D / 2018

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 12 de março de 2018.

_____

Pela CONTRATANTE:
Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br

_____

Pela DETENTORA:
Nome e cargo: ALINE LOBATO LOPES – PROPRIETÁRIA
E-mail institucional: adm.vidabras@hotmail.com
E-mail pessoal: adm.vidabras@hotmail.com